



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de captação, edição, produção de áudio e produção de vídeos orientativos, institucionais e culturais desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu, pelo período de 12 (doze) meses.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Fundação Cultural de Casimiro de Abreu

**Senhor Interessado:**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2021**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



## PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira: Debora da Silva Aguiar

Equipe de Apoio: Auérica de Oliveira Castro Magalhães  
Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho  
Daniela Maia Pegado Freitas Guimarães  
Ellen Kezia dos Santos Azevedo  
Sara Robaine de Moraes

Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 17/2022 de 14 de janeiro de 2022.

## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

<b>OBJETO</b>
<b>DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>DO CREDENCIAMENTO</b>
<b>DA PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>
<b>DA HABILITAÇÃO</b>
<b>DO RECURSO</b>
<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b>
<b>DO PAGAMENTO</b>
<b>DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO</b>
<b>DAS SANÇÕES APLICÁVEIS</b>
<b>DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022**, do Tipo Menor Preço **global**, cuja sessão pública terá início no dia **25/04/2022**, às **09h30min**, na sala de Reunião localizada na Rua Miguel Jorge nº 100 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

**1.1. contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de captação, edição, produção de áudio e produção de vídeos orientativos, institucionais e culturais desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu, pelo período de 12 (doze) meses.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

### 2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**2.1.** - O preço global é estimado no valor de **R\$ 214.800,00** (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais), pela Administração e foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

**3.2.** Programa de trabalho: **04.04.13.392.0010.2.165**

**3.3.** Elementos de despesa: 3.3.90.39.99.1533;

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

**a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;

**d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”;

**e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

**4.1.4.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

**4.1.5.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### **4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**c)** pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

**d)** pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**e)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**f)** pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO X, ANEXO XI, ANEXO XII e ANEXO VI), de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, porém será indispensável a **apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptdão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
  - f.1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_ através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e **Declaração de Compromisso(MODELOXIII)** de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.
  - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **Planilha Orçamentária deverá ser entregue como parte da Proposta de Preços para composição do valor global, respeitando os valores máximos de cada item, conforme ANEXO IV, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for





declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3.** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

**7.1.3.1** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário estabelecido no Preâmbulo e no subitem 7.1;

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



**7.3.10.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

#### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

#### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;



- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### 8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

### 8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

### 8.1.5. Documentação Técnica:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;
- a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- b) Portfólio de vídeos e fotos que comprovem a qualidade do material produzido pela empresa licitante.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.





**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.11.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.



9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1626/2019.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**11.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.**

**11.1.2. O fornecedor deverá assinar tal instrumento junto a Administração, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 6.1 do termo de referência (Anexo I), ressaltando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.**

11.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

11.3. O fornecedor poderá assinar contrato/ ordem de fornecimento com o PMCA, que terá prazo de vigência de 10 (dez) dias e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência, contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressaltando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

11.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

11.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Cláusula de Rescisão constante da Minuta do Contrato.

11.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.10. O fornecimento/prestação do serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor contratado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

11.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

## 12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

12.1. O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

13.2. A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



**13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**13.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**13.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**13.7.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**13.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**13.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**13.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**13.11-** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela FCCA – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**13.12-** Será considerado adimplemento, a data em que a FCCA atestou a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços.

**13.13-** A FCC solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva execução do serviço no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada para Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

**13.14-** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a FCCA efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

**13.15-** O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

#### **14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

#### **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

**15.2.** O valor da multa será calculado à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

**15.3.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;



**15.4.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, restando ou não a multa.

**15.5.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**15.5.1.** Advertência;

**15.5.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição;

**15.5.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

**15.5.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**15.5.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**15.5.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de **no prazo de 5 (cinco) dias** a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração e sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**15.5.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, restando ou não a sanção;

**15.5.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**15.5. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.**

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) e [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ

**16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2778-1577.

**16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
  
- Anexo VII – (Modelo) Autorização para Execução de Serviço;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo XIII- (Modelo) Declaração de Compromisso

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

17.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-1577 ou ainda pelo correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com).

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu 29 de março de 2022.

---

Vinicius de Oliveira Pinto  
Subsecretário de Governo  
Port. 032/2021





## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1– O objeto da presente Licitação trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de captação, edição, produção de áudio e produção de vídeos orientativos, institucionais e culturais desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações.

#### **2- CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM**

2.1- O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.502/2002, como padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

#### **3- LICITAÇÃO**

3.1- A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.

3.2- O tipo de licitação é o menor preço.

3.3- A adjudicação será global, tendo em vista a facilidade de controle da execução dos serviços contratados.

3.4- O regime de execução será empreitado por menor preço global.

#### **4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1- Os recursos necessários para realização das despesas relativas às execuções dos serviços correrão a conta do **Programa de Trabalho 04 – 04 - 13.122.0010.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00 – CR 11 pela FCCA.**

4.2– **Não serão Utilizados recursos Federais e Estaduais nessa contratação.**

#### **5 - JUSTIFICATIVA**

5.1- Justifica-se a necessidade da contratação para o Fortalecimento das atividades culturais e das atividades institucional da FCCA e suas unidades, com a produção de peças de comunicação visando a orientação ao público sobre suas ações, visando um aprimoramento da estratégia de comunicação da FCCA, Proporcionar ao público que não estará presente em cursos, eventos, exposições de artes, etc, da FCCA a possibilidade de acompanhar estas atividades por meio de vídeo via internet, garantir o registro dos eventos, para consulta posterior. Indispensável a contratação de empresa especializada diante da inexistência, no quadro funcional da FCCA, de profissionais com atribuição de executar serviços de captação, edição e produção de vídeos orientativos, institucionais e culturais, bem como a inexistência de equipamentos adequados para a excelência de sua realização. Um trabalho audiovisual de impacto e que encanta, conecta o propósito da FCCA com o seu público, vai muito além da visibilidade, ela explica exatamente a sua marca e cria laços de confiança com o seu público, colocando-o como protagonista. Devemos enxergar um projeto em audiovisual como um investimento para a nossa cultura, o fato é que ao contratar uma produtora teremos a tranquilidade de que os vídeos serão roteirizados, planejados e filmados por profissionais que estudaram e, realmente, entendem do assunto. Os roteiros são de suma importância para que um vídeo cause o impacto que precisa causar e também atinja o público-alvo que foi definido previamente. Portanto, nada mais recomendado que profissionais qualificados executem nossos vídeos. Assim, como é importante ter profissionais planejando os conteúdos que serão veiculados nos vídeos, também é muito importante ter profissionais qualificados que irão editar, revisar e finalizar os vídeos. Uma edição profissional faz toda a diferença no resultado final dos vídeos. Se o vídeo for veiculado na TV é necessário ter o nível adequado para a mídia, já que a televisão já está influenciando pessoas há muitos anos e o nível exigido é alto. Enquanto isso, na Web, os vídeos mais bem editados e finalizados, que oferecem mais qualidade para os espectadores, geralmente, alcançam um número muito maior de visualizações. Ao contratar uma produtora, os vídeos ficam prontos muito mais rápidos, afinal, este é o serviço contratado. Muitas instituições deixam de conseguir engajamento por tentarem produzir os seus vídeos internamente e nunca conseguirem finalizar os seus vídeos nas datas certas ou não conseguem dar continuidade no trabalho, deixando de ter um calendário de postagens e, conseqüentemente, trava no processo de atração de leads. Isso não acontece quando se uma equipe de profissionais estiver produzindo vídeos dentro de um calendário editorial de postagens. Por isso, é que contratar uma produtora de vídeos deve ser sempre considerado um investimento para qualquer instituição que deseja êxito. Os resultados de buscas no Google são baseados em diversos fatores de SEO e os vídeos são desses fatores. Isso porque o conteúdo é um dos pilares do SEO e os vídeos são considerados conteúdos de relevância para os mecanismos de busca do Google, então, se temos um site com páginas com conteúdo escrito e vídeos, as chances de estar entre os primeiros resultados de buscas do Google são grandes. Claro, que o SEO vai além do conteúdo e da produção de vídeos, mas produzir vídeos de qualidade, sem dúvidas, ajuda uma página subir nos resultados de busca, aumentando o alcance do publico alvo.



## 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1- Requisitos:

#### 6.1.1 - Prestação de serviços de produção de vídeos, considerando os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QUANTIDADE
1 - Vídeos orientativos, institucionais e culturais	<p>Prestação de serviço de captação, edição, produção de áudio e produção de vídeos orientativos, institucionais e culturais desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu, pelo período de 12 (doze) meses para veiculação: redes sociais, canais web, televisões abertas, intranet.</p> <p>Técnica de elaboração (conforme solicitado pela FCCA, na Ordem de Serviço):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>·vídeo com captura de imagens, ou</li><li>·vídeo com utilização de técnica de animação em 2D ou 3D; Podendo incluir a criação de personagens.</li></ul> <p>Duração: entre 3 e cinco minutos. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados.</p> <p>Enquadramento: horizontal (web/TV) ou vertical (smartphones), conforme indicado pela FCCA no briefing.</p> <p>Para a execução dos serviços o Contratado deverá realizar todas as atividades inerentes ao objeto, dentre elas:</p> <p><b>Participação na reunião de pauta ou briefing:</b> a ser agendada com a equipe da AID/ANEEL, conforme demanda definida pela Contratante, para a análise e orientações sobre os temas previamente selecionados para a execução dos vídeos.</p> <p><b>Roteirização:</b> indicação da estratégia de trato do tema, sequências de assuntos, textos de narração ou diálogo, proposta de imagens, sons e outros elementos necessários para a compreensão do vídeo a ser produzido.</p> <p><b>Produção:</b> englobando atividades de direção, gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissionais. Deve incluir todo o equipamento e pessoal necessário para a realização do serviço. Deve incluir, conforme roteiro, até dois dias de captação de imagem em pelo menos duas localidades distintas, em qualquer parte do território nacional.</p> <p><b>Pós-produção:</b> edição em sistema não-linear; locução em off, no idioma português ou, quando solicitado, inglês ou espanhol por falante nativo; pesquisa de trilha sonora; mixagem de áudio; inserção e elaboração de caracteres e recursos gráficos; quando solicitado, legenda nos idiomas português, inglês, espanhol, mandarim e Língua Brasileira de Sinais (Libras).</p> <p>Para a execução dos serviços o Contratado deverá entregar os seguintes produtos:</p> <p><b>Roteiro de Edição (produto intermediário):</b> arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado a ser encaminhado para aprovação em até 3 dias úteis após a solicitação por meio de Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante por e-mail ao Contratado. O roteiro deve incluir o cronograma de captação de imagens.</p> <p><b>Storyboard (produto intermediário):</b> em formato digital,</p>	Unid	48



	<p>contendo sequência ilustrada do roteiro, aplicação dos letterings (e da respectiva tipologia usada) e paleta de cores predominante da produção, a ser encaminhado para aprovação em até 3 dias úteis após a aprovação do roteiro.</p> <p><b>Vídeo (produto final):</b> arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, em Link provisório no weTransfer, Link permanente no Ondrive (quando aprovado) e Pendrive ou HDmove! (para backups), para aprovação, em até 3 dias úteis após a aprovação do storyboard.</p> <p>A Contratada deverá entregar cópia dos termos de cessão de direitos autorais e de uso de imagem em arquivo digitalizado, em até 3 dias úteis após a aprovação final do vídeo; os profissionais envolvidos devem ceder o uso do direito autoral.</p>		
--	---	--	--

6.1.2- Requisitos mínimos de qualidade técnica e estética e do recebimento dos produtos: 6.1.2.1- As identidades visuais, os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir padrões de qualidade técnica e estética compatíveis com produção televisiva e cinematográfica brasileira em geral, observando ainda a devida harmonia na composição de cores e na disposição de elementos gráficos.

6.1.2.2- Deverá ser observada a adequação da linguagem, a precisão no uso de termos, as regras gramaticais e de correção da língua portuguesa, o correto emprego de termos técnicos e sua devida tradução para linguagem mais acessível, considerando que os vídeos se destinam ao público em geral (não especializado).

6.1.2.3- A edição dos vídeos deverá seguir padrões técnicos de enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera compatíveis com a linguagem da televisão e do cinema brasileiro.

6.1.2.4- Os atores utilizados devem estar maquiados e vestidos com sobriedade.

6.1.2.5- Os créditos das fontes, as legendas, videografismos e outras inserções de caracteres devem estar corretamente grafadas.

6.1.2.6- A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação deverão seguir padrões compatíveis com produção adotada pela televisão brasileira, com imagens claras e visíveis, adequado casamento entre texto e imagem e sincronia de som, sem delay, distorções, ruídos ou vazamento de áudio.

6.1.2.7- Todas as imagens deverão ser captadas em qualidade igual ou superior ao formato 16:9 Widescreen em 1920 por 1080.

6.1.2.8- Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados, seguindo os padrões e recursos técnicos utilizados pela televisão nacional, sem ruídos e distorções.

6.1.2.9- As imagens deverão ser editadas em ilha não linear, seguindo os padrões e recursos técnicos utilizados atualmente no mercado de televisão brasileiro.

6.1.2.10- Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.

6.1.2.11- Deverão ser evitados ruídos de luminância, crominância e quantização. 6.1.2.12- Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens.

6.1.2.13- Não poderá ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

6.1.2.14- Os produtos que não obedecerem aos padrões mínimos descritos neste item não serão recebidos pela Contratante, devendo ser refeitos pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

6.1.3- Direitos de Propriedade e Direitos Autorais

6.1.3.1- Com a assinatura do contrato, a Contratada assegura à Contratante:

6.1.3.1.1- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, conforme modelo no Anexo I deste TR;

6.1.3.1.2- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do objeto, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, conforme modelo no anexo II deste TR.

6.1.4- Sigilo das informações disponibilizadas pela FCCA.

6.1.4.1- No trato de informações disponibilizadas pela FCCA por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 12.527/2011.

6.1.5- Todas as despesas com os serviços descritos no Termo de Referência, incluindo mão de obra (produção e equipe técnica), materiais, equipamentos, cenários, figurinos, elenco, traslados dentre outros, deverão ser consideradas na apresentação da proposta.

6.1.6- Os serviços serão prestados sob demanda e mediante manifestação formal da FCCA por meio de contrato, emissão da nota de empenho e do envio da Ordem de Serviço ao Contratado.

6.1.7- Outras observações: caso o produto apresentado para aprovação a cada fase não seja aprovado, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitadas.



6.1.8- Entrega: os produtos (conteúdos gravados em Pen Drive ou HD Externo) deverão ser entregues na Fundação Cultural Casimiro de Abreu - FCCA, endereço: Rua Salomão Ginsburg, n.º 168 , Centro, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h30 e de 14h às 17h), ou em endereço previamente acordado entre CONTRATADA e Contratante; ou ainda disponibilizados nas plataformas Wetransfer ou Onedrive.

6.1.9- Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou inadequados à prestação dos serviços, bem como sua substituição no prazo de até 24 horas.

6.1.10- Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.10.1- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

6.1.10.2- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução contratual, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1- A CONTRATADA deverá executar o serviço nos locais especificados e em seu estúdio próprio, devendo prestar os serviços de captação de imagens conforme solicitação da FCCA, de segunda a domingo, conforme a necessidade, no período de 9h às 23h.

7.2- A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço, embora não previstas no presente instrumento, sem custos adicionais para FCCA.

7.3- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando o transporte dos materiais.

7.4- Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.

7.5- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas pertinentes.

7.6- Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.7- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço de emissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7.8- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de Qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

7.9- Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial tem a CONTRATANTE o Direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

## **8.1- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1.1- Filmagem

8.1.1.1- Captar imagens com 02 (duas) ou mais câmeras profissionais HD (720p), ou superior, com saídas HD SDI ou HDMI, que deverão ser editadas para uma única transmissão com a utilização de switches HD (mesa de vídeo HD), Drone com estabilização de 3 eixos com resolução de vídeo 4:34056x3040, 16:9: 4056x2280, 4k em ultra HD

8.1.1.2- Inserção de vinhetas em 2D ou 3D na abertura e encerramento, assim como GCs com os nomes e informações dos participantes em tempo real durante a transmissão.

8.1.1.3- Utilizar 02 (dois) tripés profissionais cabeça hidráulicos cabos e comunicação entre cinegrafistas e diretor de TV.

8.1.1.4- Recursos necessários são de responsabilidade da contratada.

8.1.2- Edições de vídeo

8.1.2.1- Edição e sonorização das imagens captadas ao vivo e também edição posterior em estúdio, assim como a disponibilização do arquivo devidamente identificado em servidor próprio da contratada para o acesso posterior aos eventos pelos usuários.

8.1.3- Normalizações de áudio ao vivo

8.1.3.1- Equalização simultânea de áudio para adequação do sinal enviado pela mesa do sistema local de som para envio via internet.



8.1.3.2- Assim como se necessário, na falta de equipamentos de som no local, realizar a captação de som com equipamentos próprios.

8.1.3.3- Recursos necessários são de responsabilidade da contratada, exemplo: mesa de áudio, cabos, conectores, microfones e acessórios.

8.1.4- Transmissões de vídeo ao vivo

8.1.4.1- Transmitir vídeo via internet para um servidor da contratada e disponibilização de uma interface para que a FCCA possa exibir o vídeo em seu portal (player embed) ou em local sítio da contratada no formato mínimo de 360p (360 pixels), em formato compatível para exibição nos principais navegadores do mercado (Ex.: Internet Explorer, Firefox e Google Chrome), assim como o acesso através de dispositivos móveis (Ex. IOS, Android e Windows Phone).

8.1.4.2- Recursos necessários são de responsabilidade da contratada.

8.1.5- Controles de acesso e relatórios.

## 8.2- INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA FCCA.

8.2.1- Será disponibilizada pela FCCA apenas a infraestrutura local consistente em pontos de energia (110 v), todos os demais itens para realização deste serviço são responsabilidade da contratada.

### 8.2.2- INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA – ESTÚDIO

8.2.2.1- A empresa vencedora deverá possuir estúdio de gravação no Município de Casimiro de Abreu, que servirá como local de filmagem de alguns eventos, entrevistas e produções audiovisuais, ou, caso a contratada não possua estúdio, a mesma deverá garantir agendamento em estúdio terceirizado, em, no máximo 3 (três) dias. Os custos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

8.2.2.2- O estúdio deverá possuir: mínimo de 40m<sup>2</sup>, iluminação profissional, microfones lapela sem fio, shotgun e cardioide, ilha de edição não linear HD, switches de vídeo HD SDI, monitores profissionais, teleprompter, cenário em Chroma Key, duas cadeiras para entrevista em formato talk-show, internet compatível com as transmissões e servidores de armazenamento.

### 8.2.3- Gravação e disponibilização

8.2.3.1- Registro em vídeo em formato para internet e disponibilização por no mínimo 12 meses em seus servidores, além da disponibilização do conteúdo gravado em mídia DVD a ser entregue na sede do CRF/PR ou local por este indicado, com impressão direta no DVD, contendo as informações referentes a cada evento produzido.

### 8.2.4- Requisitos complementares.

8.2.4.1- A empresa vencedora deverá, possuir estúdio de gravação, que servirá como local de filmagem de alguns eventos, entrevistas e produções audiovisuais, ou, caso a contratada não possua estúdio, a mesma deverá garantir agendamento em estúdio terceirizado, em, no máximo 3 (três) dias, sendo que os custos serão de total responsabilidade da empresa contratada. Ambos os estúdios, terceirizado ou próprio, deverão conter a infraestrutura mínima conforme o detalhamento acima.

8.2.5.2- A empresa vencedora deverá comprovar experiência em produção audiovisual, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou outras empresas.

8.2.5.3- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa vencedora tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

## 9. - DETALHAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

9.1- 01 (um) cinegrafistas profissionais (com experiência);

9.2- 01 (um) diretor de TV (com experiência);

9.3- 01 (um) editor profissional (com experiência);

9.4- 01 (um) operador de áudio profissional (com experiência).

9.5- 01 (um) Publicitário Habilitado com diploma de ensino superior emitido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC (com experiência).

9.6- Profissionais, técnicos e operadores em número suficiente para a plena realização do trabalho, com direção feita por um Diretor Geral. A contratante poderá solicitar comprovante de atuação dos profissionais acima requisitados.

## 10 – DA ESTIMATIVA

10.1 – A pesquisa de mercado será feita pela Secretaria de Governo-Departamento de Compras, objetivando atender ao princípio da Economicidade, fundamentar-se-á em preços obtidos em consulta a empresas do ramo de atividade para o objeto do presente pedido.

## 11 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

11.1. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice IGPM, a solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração IGPM.

11.2. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.





## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- Caberá a **FCCA** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através da indicação formal de fiscal. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Governo, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8666/93, suas posteriores alterações e nas demais legislações que tratem da matéria.

12.3- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o serviço, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.4- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

## **13- DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela FCCA – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplimento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

13.2- Será considerado adimplimento, a data em que a FCCA atestou a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços.

13.3- A FCCA solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva execução do serviço no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada para Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

13.4- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a FCCA efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

13.5- O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

14.2- Permitir o livre acesso dos empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

14.3- Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

14.4- Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1- A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Serviço, no contrato, no Edital de Licitação e seus anexos.

15.2- As Ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela FCCA, após a assinatura do Contrato e o empenhamento da despesa.

## **16 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

16.1- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

16.2- Portfólio de vídeos e fotos que comprovem a qualidade do material produzido pela empresa licitante;

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções estão definidas no item 18 do edital.



### 18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1- O prazo de duração do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ser serviço de natureza contínua, nos moldes do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

18.2- A Ordem de Execução de Serviço será emitida pela Secretaria de Municipal de Administração, após empenhamento da despesa e assinatura do instrumento contratual.

18.3- Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93

Elaborado por Paulo Cezar Lopes Ferreira, matrícula 2108.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO**, o presente Termo de Referência.

**Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**  
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Port. 1105/2021



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Modelo de termo de cessão de direitos autorais  
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente) , (brasileiro(a)) , (estado civil), (profissão) , portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) \_\_\_\_\_, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Fundação Cultural Casimiro de Abreu - FCCA, sediada na Rua Salomão Ginsburg, n.º 168, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, CNPJ nº 03.999.531/0001-28, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais). Co-autores: (se houver) Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Modelo de termo de cessão de uso de imagem

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, (nome completo da pessoa filmada), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na obra(s) / criação(ões) intitulada(s) \_\_\_\_\_, enviada(s) à Fundação Cultural Casimiro de Abreu - FCCA, sediada na Rua Salomão Ginsburg, n.º 168, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, CNPJ nº 03.999.531/0001-28, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à Fundação Cultural Casimiro de Abreu - FCCA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).



### ANEXO II (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º \_\_/\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**





**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 152/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(Nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



## ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º.: 152/2021

Licitação n.º.: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

- **Objeto:** A presente destina-se à **prestação de serviço de captação, edição, produção de áudio e produção de vídeos orientativos, institucionais e culturais desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu** conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_/2021.

### 2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

#### 2.1. Prazo de execução:

2.1.2-A CONTRATADA deverá executar o serviço nos locais especificados em anexo I, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_h às \_\_\_\_\_h;

#### 3.3- Especificação do serviço que está sendo solicitado nesta AES:

---

### 4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 . As disposições prevista para pagamento estão contida no item 13 do Edital.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_





## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA Termo de Contrato n.º. \_\_\_\_/20\_\_ FCCA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de captação, edição, produção de vídeos orientativos, institucionais e culturais desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme condições.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, a Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com recursos do **FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.999.531/0001-28, estabelecida na Praça Lucio André, s/n.º, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **FUNDO** e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 152/2021, originado da **FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com base no que dispõem as Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

i.

ii. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pelo **FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º.152/2021, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
  - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
  - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento a prestação de serviços de captação, edição, produção de áudio e produção de vídeos orientativos, institucionais e culturais desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, observada a legislação normativa



pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
<b>Total R\$</b>					

1.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA**

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Programa de Trabalho 13.122.0010.2.065** e **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00**, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do **FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**.

a. **CLÁUSULA QUARTA**

b. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de sua celebração.

4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

i. **CLÁUSULA QUINTA**

c. **DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

19.

5. Os serviços a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial Registro Preço n.º. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

5.1. O detalhamento dos serviços e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e das condições fornecidas pela **FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**, no processo administrativo 152/2021.

5.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço nos locais especificados e em seu estúdio próprio, devendo prestar os serviços de captação de imagens conforme solicitação da FCCA, de segunda a domingo, conforme a necessidade, no período de 9h às 23h.

5.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço, embora não previstas no presente instrumento, sem custos adicionais para FCCA.

5.4. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando o transporte dos materiais..

5.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.

5.6. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas pertinentes.



5.7. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

5.8.1. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de Qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

5.8.2. Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial tem a CONTRATANTE o Direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

5.8.3. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 4(quatro) horas contadas a partir da solicitação da FCCA;

5.8.4 Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Fundação Cultural Casimiro de Abreu que, por sua vez, decidirá quanto a plausibilidade da justificativa apresentada, aplicando ou não as multas da Lei e ou Edita

5.9. Os serviços ,objeto deste termo, deverão ser executados conforme cronograma previsto no calendário no Termo de Referencia, estabelecidos pela FCCA

5.10. Os locais serão designados pelo referido órgão á CONTRATDADA, com a antecedência necessária através da emissão da Ordem de Serviço;

5.11. A contratada deverá comparecer ao local do Evento nos dias e horários determinados na **ordem de autorização do serviço**;

5.12. No Prazo estabelecido de 24 horas após a realização do evento, o fiscal do Contrato deverá emitir **Termo de Aceite** do serviço solicitado, atestando que os serviços foram executados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada e passível de punição estabelecida no contrato.

5.12.1. O aceite/aprovação dos serviços pela FCCA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.13. A contratada deverá dispor aos seus preposto utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

5.14. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva preposto da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo equipamento e assistência necessária à execução do serviços contratados;

5.15. A Contratada deverá uniformizar e Identificar os prepostos utilizados na execução dos serviçosobjeto deste Instrumento.

i.

ii.

iii.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1. As identidades visuais, os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir padrões de qualidade técnica e estética compatíveis com produção televisiva e cinematográfica brasileira em geral, observando ainda a devida harmonia na composição de cores e na disposição de elementos gráficos.



- 6.1.2.** Deverá ser observada a adequação da linguagem, a precisão no uso de termos, as regras gramaticais e de correção da língua portuguesa, o correto emprego de termos técnicos e sua devida tradução para linguagem mais acessível, considerando que os vídeos se destinam ao público em geral (não especializado).
- 6.1.3.** A edição dos vídeos deverá seguir padrões técnicos de enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera compatíveis com a linguagem da televisão e do cinema brasileiro
- 6.1.4.** Os atores utilizados devem estar maquiados e vestidos com sobriedade.
- 6.1.5.** Os créditos das fontes, as legendas, videografismos e outras inserções de caracteres devem estar corretamente grafadas
- 6.1.6.** A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação deverão seguir padrões compatíveis com produção adotada pela televisão brasileira, com imagens claras e visíveis, adequado casamento entre texto e imagem e sincronia de som, sem delay, distorções, ruídos ou vazamento de áudio.
- 6.1.7.** Todas as imagens deverão ser captadas em qualidade igual ou superior ao formato 16:9 Widescreen em 1920 por 1080.
- 6.1.8.** Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados, seguindo os padrões e recursos técnicos utilizados pela televisão nacional, sem ruídos e distorções.
- 6.1.9.** As imagens deverão ser editadas em ilha não linear, seguindo os padrões e recursos técnicos utilizados atualmente no mercado de televisão brasileiro.
- 6.1.10.** Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.
- 6.2.** Deverão ser evitados ruídos de luminância, crominância e quantização.
- 6.2.1.** Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens
- 6.2.2.** Não poderá ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.
- 6.2.3.** Os produtos que não obedecerem aos padrões mínimos descritos neste item não serão recebidos pela Contratante, devendo ser refeitos pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3.** Direitos de Propriedade e Direitos Autorais
- 6.4.** Com a assinatura do contrato, a Contratada assegura à Contratante:
- 6.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, conforme modelo no Anexo I deste TR;
- 6.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do objeto, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, conforme modelo no anexo II deste TR.
- 6.4.3.** Sigilo das informações disponibilizadas pela FCCA.
- 6.4.4.** No trato de informações disponibilizadas pela FCCA por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 12.527/2011.
- 6.5.** Todas as despesas com os serviços descritos no Termo de Referência, incluindo mão de obra (produção e equipe técnica), materiais, equipamentos, cenários, figurinos, elenco, traslados dentre outros, deverão ser consideradas na apresentação da proposta.
- 6.6.** Os serviços serão prestados sob demanda e mediante manifestação formal da FCCA por meio de contrato, emissão da nota de empenho e do envio da Ordem de Serviço ao Contratado.
- 6.7.** Outras observações: caso o produto apresentado para aprovação a cada fase não seja aprovado, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitadas.
- 6.8.** Entrega: os produtos (conteúdos gravados em Pen Drive ou HD Externo) deverão ser entregues na Fundação Cultural Casimiro de Abreu - FCCA, endereço: Rua Salomão Gisburg, n.º 168 , Centro, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h30 e de 14h às 17h), ou em endereço previamente acordado entre CONTRATADA e Contratante; ou ainda disponibilizados nas plataformas Wetransfer ou Onedrive.



**6.10.** Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou inadequados à prestação dos serviços, bem como sua substituição no prazo de até 24 horas.

**6.10.1.** Assegurar à CONTRATANTE:

**6.10.2.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**6.10.3.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução contratual, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**iv. CLÁUSULA SÉTIMA**  
**1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. O serviço objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

**7.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

**7.2.** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**7.4.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**7.5.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

**7.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**7.7.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**7.8.** Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá se descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**7.9.** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**7.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**v. CLÁUSULA OITAVA**  
**20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**





**8. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.
- 8.2.** Permitir o livre acesso dos empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.
- 8.3.** Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.
- 8.4.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório.

**i. CLÁUSULA NONA**

**a. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 9.1.** A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Serviço, no contrato, no Edital de Licitação e seus anexos.
- 9.2.** As Ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela FCCA, após a assinatura do Contrato e o empenhamento da despesa.

**ii.**

**iii. CLÁUSULA DÉCIMA**

**iv. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA RESCISÃO**

**11.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

- 11.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.3.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
  - 11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 11.3.2** Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS SANÇÕES**

**12.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

- 12.1** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;



- 12.2** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 12.3** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 12.5** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 12.6** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 12.6.1.** Advertência;
- 12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
- 12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.8.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato
- 12.9.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 12.10.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 12.11. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL**

- 13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

- 14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 14.1.** Calamidade Pública;
- 14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

- 15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**



**16.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX– (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO X (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope





**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASIMIRO DE ABREU

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

(Identificação completa do representante do licitante \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa doravante denominado (identificação completa da Licitante) licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO XIII (MODELO)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**,  
DECLARO, sob as penas da lei, de que disponho de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do  
objeto conforme o Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas  
especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador). Esta declaração deverá estar no envelope de Proposta.